

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria da vereadora Alinete Soares Cardozo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/04/2022, vetado parcialmente pelo Poder Executivo e mantido o veto pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária no dia 07/03/2023.

CERTIDÃO CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL. EM <u>09 / 03 / 2023</u>
--

Alina Lucia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Estância, de de 2023.

LEI Nº 2.293

DE 09 DE março DE 2023.

Institui o “Dia de Iemanjá”, a ser comemorado no primeiro sábado após o dia 02 de fevereiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTANCIA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições orgânicas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o "Dia de Iemanjá" a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado após o dia 02 de fevereiro, passando essa data a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único – (Vetado)

Art.2º- Nesta data poderão ser realizadas atividades que contribuam para o avanço da tolerância religiosa e conhecimento sobre africanidade, compreendido:

- I – os cultos religiosos e liturgias de matriz africana;
- II – as festividades comemorativas ao “Dia de Iemanjá”.



Estado de Sergipe
Município de Estância

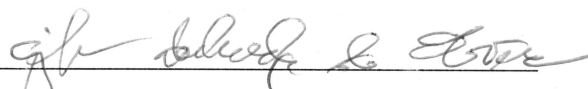

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Art. 3º- (Vetado)

Art.4º Declara como patrimônio imaterial do Município de Estância os cultos religiosos de matriz Africana e as festividades comemorativas pelo "dia de Iemanjá."

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 09 de março de 2023.



GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE